

ERRATA

NA EDIÇÃO Nº. 15.522 DO JORNAL O DIÁRIO DO NOROESTE PUBLICADO
NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2010, PAGINA 018.

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2010

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010

IV – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

1.3. PROVA DE TÍTULOS

b)

Onde Lê “ Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, somente serão aceitos os títulos relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:”

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Especialização em nível de “pós-graduação”, na área específica, que não seja pré-requisito para o cargo.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Certificados de cursos oferecidos por instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidas e autorizadas, na área específica.	02 (dois) pontos por curso, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, cada curso.	10 (dez) pontos

Leia-se “ Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, somente serão aceitos os títulos relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:”

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Especialização em nível de “pós-graduação”, na área específica, que não seja pré-requisito para o cargo.	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Certificados de cursos oferecidos por instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidas e autorizadas na área específica.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por curso, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, cada curso.	

Mirador-Pr, 01 de fevereiro 2010.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL